



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 512/11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal acrescentar quantitativo de vagas aos cargos de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação – Classe I e Auxiliar de Serviços Operacionais, integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de Formosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação – Classe I, 200 (duzentas) vagas e ao cargo de Auxiliar de Serviços operacionais, 50 (cinquenta) vagas, todos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – ANEXO III do Plano de Cargos e Vencimentos com instituição de carreira funcional, dos servidores do Poder Executivo do Município de Formosa (Lei nº 054/2001, de 01 de dezembro de 2001).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba orçamentária própria, observado o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 11 de novembro de 2011.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

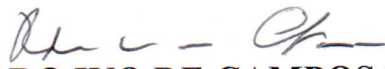
MENSAGEM N.º 081/11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 095/2011, de 10/11/2011 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 512/11 de 11/11/2011 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal acrescentar quantitativo de vagas aos cargos de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação – Classe I e Auxiliar de Serviços Operacionais, integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de Formosa e dá outras providências.”**

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

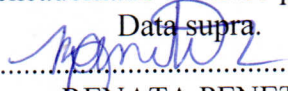
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 11 de novembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos